Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

HABEAS CORPUS Nº 329.888 - RS (2015/0166618-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
ADVOGADO	:	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PACIENTE	:	VILSON RODRIGUES DA SILVA

DECISÃO

VILSON RODRIGUES DA SILVA alega sofrer coação ilegal em decorrência acórdão prolatado pelo **Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul**, no HC n. 70063572994. Busca a autorização de pernoite fora da casa de albergado, por motivo de trabalho externo.

É forçoso reconhecer a perda superveniente do interesse de agir, pois, em 23/5/2017, foi decretada a extinção da punibilidade do paciente, em virtude do integral cumprimento da sua pena.

À vista do exposto, **julgo prejudicado este habeas corpus.**

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 10 de junho de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**